

LEI Nº. 1.318/2014

de 21 de Março de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a pagar diferença no valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.”

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar diferença no valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, que passará a ser de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Parágrafo Único – A diferença a ser paga para cada Agente Comunitária de Saúde é de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) referente ao mês de Janeiro de 2014 e seguintes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014 (competência Janeiro de 2014), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 21 de Março de 2014.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Pretende o presente projeto em autorizar o pagamento de diferença salarial a ser percebida pelos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) inseridos nos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde.

Como os recursos para tal alteração são repassados pela União não há necessidade de Estimativa de impacto orçamentário financeiro.

O valor fixado foi de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) por agente comunitário.

No presente caso, fixou-se os efeitos financeiros a partir da competência Janeiro de 2014, razão pela qual o art. 3º prevê a retroatividade.

Os vencimentos dos agentes já haviam sofrido acréscimo no último ano (2013), através da lei nº. 1.249/2013, de 22 de abril de 2013, sendo que neste ano novamente a União repassou valores a mais para que os vencimentos dos agentes comunitários sofressem uma nova revisão.

Sendo o que tínhamos para o momento, contamos com a apreciação do presente projeto pelos nobres edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 27 de Fevereiro de 2014.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Supervisora de Administração e Fazenda